



16672094

08000.000125/2021-84



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria de Operações Integradas  
Diretoria de Inteligência

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO Nº [08000.000125/2021-84](#)

**Histórico de Revisões**

Data	Versão	Descrição	Autor
18/08/2021	1.4	Revisão final pela área técnica - DTIC	Clarissa Abritta

**Sumário**

- 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
- 2.3. Bens e serviços que compõem a solução
- 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
- 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação
- 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
- 3.3. Estimativa da demanda
- 3.4. Parcelamento da Solução de TIC
- 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
- 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. Requisitos de Negócio
- 4.2. Requisitos de Capacitação
- 4.3. Requisitos Legais
- 4.4. Requisitos de Manutenção
- 4.5. Requisitos Temporais
- 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade
- 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
- 4.10. Requisitos de Implantação
- 4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção
- 4.12. Requisitos de Experiência Profissional
- 4.13. Requisitos de Formação da Equipe
- 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
- 4.16. Requisitos de Garantia à Execução
- 5 – RESPONSABILIDADES
- 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
- 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
- 5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços
- 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 6.1. Rotinas de Execução
- 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
- 6.3. Mecanismos formais de comunicação
- 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 7.1. Critérios de Aceitação
- 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção
- 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
- 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
- 7.5. Do Pagamento
- 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO
- 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS
- 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação
- 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência
- 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação
- 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 14 – DOS ANEXOS
- 15 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**

Modelo do documento conferido em 15/12/2021 15h40 no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>  
Este modelo considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de **Solução de nuvem privada em ambiente seguro**, compreendendo o fornecimento, instalação e configuração, bem como o suporte técnico, em atendimento à necessidades operacionais da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (DINT/SEOPI).

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. A Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (DINT/SEOPI) vem desenvolvendo suas atividades típicas utilizando de forma extremamente profícua, dentre outras ferramentas de tecnologia da informação, a Solução de Nuvem Privada em Ambiente Seguro, o que permitiu um ganho considerável em requisitos de performance e segurança, possibilitando uma maior integração com os sistemas de segurança pública, tornando-os seguros e com maior capacidade de desempenho. É de extrema importância o alinhamento da tecnologia da informação com as demandas da sociedade, visando eficiência e celeridade no acesso à informação, sustentando a função essencial de Segurança Pública, que é dar segurança e tranquilidade à sociedade, através de meios ágeis, de alta-disponibilidade, continuidade e segurança.

2.2. Em razão do crescimento do projeto Rede Cronos, a solução de TIC a ser adquirida visa ampliar a Solução de Nuvem Privada em Ambiente Seguro Nextcloud atualmente em uso e implantada no âmbito do Projeto Rede Cronos em 88 instituições, dos quais 68 são instituições federadas, 12 não federadas e 8 em implantação, tanto os que utilizam a infraestrutura de tecnologia do MJSP como os que utilizam infraestrutura própria.

2.3. O objeto a ser contratado refere-se a uma solução de tecnologia da informação composta por dois itens distintos, e apesar da solução já implementada na Diretoria de Inteligência ser **"open source"**, existem algumas limitações na adoção em escala dessa solução, principalmente em relação ao quantitativo de acessos simultâneos para a solução de edição de documentos online, assim como o serviço de suporte necessário para a manutenção do armazenamento em nuvem privada segura de uso exclusivo da Inteligência de Segurança Pública.

2.4. **Bens e serviços que compõem a solução**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de Licença Nextcloud Enterprise PREMIUM (Licença anual)	Unidade	1830	R\$ 937,00	R\$ 1.714.710,00
2	Suíte de Aplicativos ONLYOFFICE para edição de Documentos em Nuvem Privada (Licença Perpétua)	Unidade	930	R\$ 366,80	R\$ 341.124,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.055.834,00</b>

2.5. A presente aquisição dar-se-á através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, em razão da aquisição atender a mais de um órgão, *ipsis litteris*: "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"

2.6. Os benefícios do Registro de Preço com participação de outros Órgãos de Segurança Pública - Partícipes, refletem-se em economia de escala, a ser obtida em razão do grande quantitativo a ser licitado; transparência haja vistas envolver vários órgãos, onde todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento; agilidade nas aquisições e redução do número de licitações com um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores.

2.7. Verifica-se que o **valor total estimado** para a presente aquisição é de :

2.7.1. O custo estimado para Aquisição Imediata é de R\$ **39.114,00** (trinta e nove mil cento e quatorze reais) por parte do órgão partícipe;

2.7.2. O custo estimado para Aquisição Futura é de R\$ **2.016.720,00** (dois milhões, dezesseis mil cento e setecentos e vinte reais);

2.7.3. O custo total estimado (imediata e futura) é de R\$ **2.055.834,00** (dois milhões, cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Operações Integradas - SEOPI										
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO FUTURA	AQUISIÇÃO MÍNIMA	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL IMEDIATO	VALOR TOTAL AQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR TOTAL FUTURO
1	Contratação de Licença Nextcloud Enterprise PREMIUM (Licença anual)	27502	Unidade	0	1800	01	R\$ 937,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.686.600,00
2	Suíte de Aplicativos ONLYOFFICE para edição de Documentos em Nuvem Privada (Licença Perpétua)	27472	Unidade	0	900	01	R\$ 366,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330.120,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.016.720,00</b>

2.8. Considerando o resultado da Intenção de Registro de Preços nº 24/2021 ([16244075](#)), a Secretaria de Segurança Pública do Paraná constará como participante no registro dos bens constantes nos autos deste processo, conforme informações descritas na tabela abaixo:

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Estado Segurança Pública do Estado do Paraná (UASG 453079)**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO FUTURA	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL IMEDIATO	VALOR TOTAL FUTURO	VALOR TOTAL GERAL
1	Contratação de Licença Nextcloud Enterprise PREMIUM (Licença anual)	27502	Unidade	30	0	R\$ 937,00	R\$ 28.110,00	R\$ 0,00	R\$ 28.110,00
2	Suíte de Aplicativos ONLYOFFICE para edição de Documentos em Nuvem Privada (Licença Perpétua)	27472	Unidade	30	0	R\$ 366,80	R\$ 11.004,00	R\$ 0,00	R\$ 11.004,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 39.114,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 39.114,00</b>

2.9. O produto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, com características e especificações usuais de mercado.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A proposta foi levada a efeito através do Documento de Oficialização da Demanda ([13640463](#)) que indica a necessidade da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas em adquirir soluções de informática, como parte de um conjunto de medidas que visam promover a melhoria do processo de produção do conhecimento, sobretudo, por meio do desenvolvimento de capacidades estratégicas.

3.1.2. Neste sentido, a segurança nacional depende de inteligência preditiva segura, permitindo a exposição e identificação focada em ameaças antes que danos sejam causados.

3.1.3. Esta realidade é aplicável em uma ampla variedade de ameaças, incluindo terrorismo, militâncias, crime violento organizado, agitação social, operações de influência e notícias falsas, crimes cibernéticos, crimes financeiros e muito mais.

3.1.4. Neste contexto, a ampliação do uso da solução justifica-se em razão da necessidade de **“Fortalecer o enfrentamento à criminalidade com enfoque em organizações criminosas, tráfico, corrupção, lavagem de dinheiro e atuação na faixa de fronteira”**, através da realização de operações descentralizadas e integradas, bem como a consecução dos propósitos abaixo elencados:

3.1.4.1. Estruturação da Diretoria de Inteligência/SENASP, criada pelo Decreto nº 9.662, de 1º de Janeiro de 2019;

3.1.4.2. Atendimento as solicitações de apoio das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISP) em prover meio seguro de armazenamento de documentação sigilosa;

3.1.4.3. Melhoria da capacidade de auditoria quanto a manipulação de documentação sigilosa;

3.1.4.4. Integração entre as AISP e a Diretoria de Inteligência facilitando a troca de informações;

3.1.4.5. Melhoria da produtividade dos agentes de inteligência;

3.1.4.6. Fomento da cultura de segurança da informação voltado para medidas de contrainteligência.

3.1.5. A atividade de Inteligência de Segurança Pública é fundamental no enfrentamento de todo o tipo de violência, em especial, o crime organizado, logo, é indispensável que os agentes estejam bem equipados para desenvolverem suas ações de maneira eficaz. Dentre os insumos essenciais para a execução da atividade de inteligência de segurança pública, é indispensável a disponibilização de um sistema seguro e eficiente, capaz de integrar agências e profissionais em âmbito nacional, por meio do compartilhamento de informações convenientes e oportunas.

3.1.6. Além das competências ressaltadas, também cabe à Diretoria de Inteligência o intercâmbio de dados e conhecimentos produzidos no âmbito do SISP com o Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN, tanto no campo administrativo como operacional.

3.1.7. Não obstante aos aspectos legais que definem competências da Diretoria de Inteligência, enquanto agência central do SISP, vale considerar ainda que se verifica como sua necessidade estratégica o fortalecimento da atividade de inteligência, neste caso, por meio de um software que possibilite o armazenamento, análise, produção do conhecimento e difusão de documentos de forma ágil, segura e padronizada.

3.1.8. Atualmente esta Diretoria de Inteligência, tem a necessidade de dar suporte à produção de conhecimento diário realizado no Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Nacional - CIISP/N e nos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais - CIISPRs. Devido a condição estratégica, os centros são distribuídos em todo o território nacional, e traz consigo o desafio de manter os profissionais lotados nestes, trabalhando em sincronismo de forma colaborativa, sem gerar conflitos durante a produção de conhecimento.

3.1.9. A necessidade de uma plataforma ágil e segura, decorre de uma carência da administração pública em padronizar os meios de comunicação, armazenamento e difusão do conhecimento em meio a um cenário que atenda o SISP sem deixar de observar os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

3.1.10. Diante desse cenário, o projeto Rede Cronos, já em andamento desde dezembro de 2017, utiliza a solução formada pelo software Nextcloud, o qual integra com diversas soluções e aplicativos que possibilitam o armazenamento, análise, produção do conhecimento e difusão de documentos de forma ágil e segura.

3.1.11. O projeto Rede Cronos (Nextcloud), conforme citação anterior, foi apresentado no Encontro dos Chefes de Inteligência (ENCHOI) edição 2018, realizada em Brasília-DF, e obteve aprovação acima de 90% entre os chefes de inteligência presentes no evento.

3.1.12. Considerando a natureza do Nextcloud prover uma solução de código aberto para o armazenamento e sincronização de arquivos privados, atualmente licenciado sob o GNU AGPLv3, as licenças são ofertadas tanto para a comunidade em geral como para grandes empresas. Em virtude da complexidade em implantar a solução nas grandes empresas corporativas, já que possuem necessidades muito diferentes de milhares de usuários da comunidade que implantam solução em suas casas de forma gratuita, a Nextcloud oferece uma licença comercial que presta serviços adicionais para atender às necessidades de seu uso em alta escala.

3.1.13. Portanto, apesar da solução adotada ser open source, existem algumas limitações na adoção em escala dessa solução, principalmente em relação ao quantitativo de acessos simultâneos para a solução de edição de documentos online, assim como o serviço de suporte necessário para a manutenção do armazenamento em nuvem privada segura de uso exclusivo da Inteligência de Segurança Pública, conforme legislação pertinente - [Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/GSIPR1](#).

3.1.14. Visando fortalecer o projeto Cronos, assim como atender as necessidades identificadas para o uso compartilhado citadas anteriormente, foram firmados os contratos 55/2020 ([13163316](#)), 56/2020 ([13168281](#)) e 51/2021 ([15287950](#)), decorrentes do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº

23/2020 ([12767854](#)), do processo de contratação [08020.000024/2019-51](#).

3.1.15. Tendo em vista os contratos assinados acima descritos com a total utilização dos serviços contemplados na [Ata de Registro de Preços](#), em conjunto com a expansão do Projeto Rede Cronos, torna-se pertinente a aquisição de novas licenças das soluções Nextcloud e Onlyoffice para suprir a crescente demanda de usuários da Rede Cronos.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação 2021, e alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2020 - 2023 - 2ª Revisão ([16676797](#)), de observar estar o PDTIC construído em correlação e alinhamento com a Política de Governança Digital e com a Plataforma de Cidadania Digital como pode ser observado no próprio PDTIC, conforme detalhamento abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira
OE03	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública

ALINHAMENTO AO PDTIC (2021-2023) - Aprovado no processo SEI nº <a href="#">08006.000978/2020-85</a>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A0174	Contratação de solução de Nuvem Privada em Ambiente Seguro	N0590	Manutenção e melhorias da infraestrutura e serviços de TIC

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
1357	Contratação de Premium NEXTCLOUD- Serviço de suporte NEXTCLOUD (Licença anual)
1359	Suíte de Aplicativos para edição de Documentos em Nuvem Privada - Serviço de suporte NEXTCLOUD (Licença anual)

### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Em razão do crescimento do projeto Rede Cronos, visando a aquisição de Licença NextCloud Enterprise PREMIUM e licença de Suíte de Aplicativos ONLYOFFICE, foi realizado o levantamento do quantitativo atual de usuários da Cronos, Anexo - Memória de cálculo ([14688549](#)), totalizando 1723 usuários, sendo 314 do MJ e 1409 das Agências Estaduais, conforme descrito na tabela abaixo:

Contratação de Licença NextCloud Enterprise PREMIUM (Licença anual)	
Órgão / Unidade Federativa	Necessidade Futura
Sistema Penitenciário do Acre (AC)	3
Polícia Civil do Acre (AC)	11
Polícia Militar do Acre (AC)	82
Secretaria de Segurança Pública do Acre (AC)	14
Sistema Penitenciário de Alagoas (AL)	2
Polícia Militar de Alagoas (AL)	2
Sistema Penitenciário do Amazonas (AM)	1
Polícia Militar de Amazonas (AM)	54
Sistema Penitenciário do Amapá (AP)	2
Polícia Militar do Amapá (AP)	71
Secretaria de Segurança Pública do Amapá (AP)	2
Sistema Penitenciário do Bahia (BA)	7
Agência Brasileira de Inteligência (BR)	27
Diretoria de Educação e Pesquisa - MJSP (BR)	200
Diretoria de Operações - MJSP (BR)	167
Departamento Penitenciário Nacional - MJSP (BR)	172
Diretoria de Inteligência - MJSP (BR)	314

Sistema Penitenciário do Ceará (CE)	9
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (DF)	Em implantação
Polícia Civil do Distrito Federal (DF)	2
Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (DF)	28
Sistema Penitenciário de Goiás (GO)	22
Sistema Penitenciário do Maranhão (MA)	2
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (MG)	67
Sistema Penitenciário de Minas Gerais (MG)	46
Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (MG)	58
Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul (MS)	8
Polícia Civil do Mato Grosso do Sul (MS)	37
Polícia Militar do Mato Grosso do Sul (MS)	4
Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (MS)	10
Sistema Penitenciário do Mato Grosso (MT)	2
Sistema Penitenciário do Pará (PA)	1
Secretaria de Segurança Pública do Pará (PA)	33
Sistema Penitenciário do Pernambuco (PE)	35
Sistema Penitenciário do Piauí (PI)	6
Sistema Penitenciário do Paraná (PR)	8
Secretaria de Segurança Pública do Paraná (PR)	42
Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro (RJ)	Em implantação
Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte (RN)	12
Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (RO)	7
Sistema Penitenciário de Rondônia (RO)	5
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (RR)	5
Sistema Penitenciário de Roraima (RR)	4
Polícia Civil de Roraima (RR)	3
Polícia Militar de Roraima (RR)	10
Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (RS)	2
Sistema Penitenciário do Rio Grande do Sul (RS)	3
Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul (RS)	22
Polícia Civil de Santa Catarina (SC)	45
Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina (SC)	5
Sistema Penitenciário de Sergipe (SE)	2
Sistema Penitenciário de São Paulo (SP)	5
Polícia Militar de Tocantins (TO)	15
Secretaria de Segurança Pública de Tocantins (TO)	25
Sistema de Inteligência Integrado do Tocantins (TO)	2
<b>TOTAL DE USUÁRIOS</b>	<b>1723</b>

Fonte: Anexo - Memória de cálculo (14688549)

3.3.2. Em relação ao item de Suíte de Aplicativos ONLYOFFICE para edição de Documentos em Nuvem Privada (Licença Perpétua), estima-se a quantidade de 900 conexões para atender o total de usuários acima mencionado, a partir de um único *host* de serviço. Justifica-se esta quantidade de licenças, haja vista que os acessos simultâneos ao editor de documentos da nuvem não ultrapassam a 50% do número de usuários, conforme observado pela equipe de suporte, monitoramento e fiscalização do sistema.

3.3.3. Portanto, com objetivo de atender as necessidades da Diretoria de Inteligência para um melhor aproveitamento da solução pretendemos atingir a quantidade de usuários relativo ao Software Nextcloud, conforme tabelas abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Necessidade Imediata	Necessidade Futura	Total Geral
1	Contratação de Licença Nextcloud Enterprise PREMIUM (Licença anual)	-	1800 usuários	1800 usuários
2	Suíte de Aplicativos ONLYOFFICE para edição de Documentos em Nuvem Privada (Licença Perpétua)	-	900 conexões	900 conexões

3.3.4. Em relação aos órgão que será participante no registro de preços dos bens ([16244075](#)), Secretaria de Estado Segurança Pública do Estado do Paraná (UASG 453079), a demanda está discriminada conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Necessidade Imediata	Necessidade Futura	Total Geral
1	Contratação de Licença Nextcloud Enterprise PREMIUM (Licença anual)	30	0	30
2	Suíte de Aplicativos ONLYOFFICE para edição de Documentos em Nuvem Privada (Licença Perpétua)	30	0	30

#### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A Equipe de Planejamento da Contratação optou pela admissão da adjudicação da Solução de Nuvem Privada em Ambiente Seguro em 02 (dois) itens e não por preço global, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.4.2. Ademais, justifica-se a escolha o Registro de Preços da aquisição por (2) dois itens separados tendo em vista ser a mais satisfatória, do ponto de vista dos requisitos técnicos, uma vez que na solução única não é possível flexibilizar a utilização das ferramentas de forma individual, o que vai de encontro ao princípio da economicidade na administração pública.

#### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Pretende-se com o Registro de Preços para a aquisição da solução pretendida, para atendimento das necessidades da Diretoria de Inteligência, com os principais objetivos a serem alcançados, a saber:

- 3.5.1.1. Agilidade no processamento e análise de dados e informações;
- 3.5.1.2. Aumento da confiabilidade sobre as informações;
- 3.5.1.3. Aumento da eficiência da atividade de ISP (Inteligência de Segurança Pública);
- 3.5.1.4. Aumento da produção de conhecimento, inteligência e geração de *insights* de ISP;
- 3.5.1.5. Aumento da variedade de dados e informações para fins de análise;
- 3.5.1.6. Aumento do volume de dados e informações para fins de análise;
- 3.5.1.7. Aumento no nível de qualidade das informações para fins de análise;
- 3.5.1.8. Fortalecimento da ISP;
- 3.5.1.9. Conexão de informações entre as agências de ISP;
- 3.5.1.10. Fortalecimento das ações integradas de ISP; e
- 3.5.1.11. Aumento da capacidade de processamento de dados e construção de informações de ISP.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. As licenças contidas no item 1 do objeto a ser contratado devem ser fornecidas através de aquisição por meio de cessão temporária (subscrição) de direito de uso durante o período contratual, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.2. As licenças do item 2 do objeto devem ser fornecidas na modalidade perpétua, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Ambas licenças devem ser disponibilizadas nas versões mais recentes publicadas pelo desenvolvedor e com garantia (atualização, manutenção e suporte técnico) de 12 (doze) meses.

##### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A equipe técnica da Diretoria de Inteligência e de Operações já está capacitada a operar as ferramentas, não sendo necessário capacitação.

##### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Trata-se da aquisição de bens relacionados à Tecnologia da Informação prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra, devendo o seu planejamento e contratação obedecer ao previsto na Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, com suas devidas alterações trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, bem como demais normas do Direito Brasileiro.

4.3.2. A CONTRATADA deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos:

- 4.3.2.1. [Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#) - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

- 4.3.2.2. [Portaria do Ministério da Justiça 3.530/2013](#), Política da Segurança de Informação, ou outra que venha à substituí-la;
- 4.3.2.3. [Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR](#), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- 4.3.2.4. [Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/GSIPR](#), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- 4.3.2.5. Portaria SE nº 2.040 ([11276966](#)) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

#### 4.4. **Requisitos de Manutenção**

- 4.4.1. O prazo de garantia, compreendendo atualização, manutenção e suporte técnico, para a licença deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo de acordo com este Termo de Referência. Esse prazo visa garantir o funcionamento da solução durante toda a execução do contrato.
- 4.4.2. A empresa deverá fornecer suporte técnico específico durante o período de garantia. Requisitos de manutenção preventiva não são aplicáveis para os serviços ou bens desta contratação.
- 4.4.3. O suporte poderá ser feito de forma remota ou presencial, desde que seja garantido o perfeito funcionamento das licenças em questão.
- 4.4.4. No entanto, o suporte técnico deve ser prestado em Língua Portuguesa e, preferencialmente, por meio de acesso remoto para a reparação de problemas.

#### 4.5. **Requisitos Temporais**

- 4.5.1. Os serviços serão demandados por Ordens de Serviço e/ou Fornecimento que incluem entrega, instalação e configuração das licenças dos referidos itens constantes na tabela disposta no tópico 2.4 deste Termo de Referência, em atendimento às necessidades operacionais e temporais da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (DINT/SEOPI).
- 4.5.2. A solução deverá ser entregue conforme previsto no item 6.1 deste Termo de Referência.

#### 4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.6.1. A CONTRATADA e seus colaboradores devem seguir as políticas, regras e procedimentos relacionados ao acesso e execução de atividades no ambiente tanto físico quanto tecnológico do MJSP.
- 4.6.2. A CONTRATADA deverá se submeter aos procedimentos contidos no regulamento de segurança corporativa da instituição, em todos os eventos onde for necessária a presença de seus prepostos e funcionários nas dependências da contratante, conforme Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR ([11590688](#)), e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Portaria SE nº 2.040 ([11590672](#)) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 4.6.3. Quando em instalações do CONTRATANTE todos os colaboradores da CONTRATADA devem sempre utilizar crachá de identificação e permanecer apenas em ambientes que estejam autorizados, além de zelar pelo bem dos recursos e patrimônios a que tiverem acesso.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.7.1. A solução adquirida e toda documentação impressa ou digital deverá ser fornecida em versão para o idioma Português do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma Inglês.
- 4.7.2. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.
- 4.7.3. A empresa CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade, observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando cumprimento aos dispositivos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e na 4ª Edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - Agosto de 2021.
- 4.7.4. Os profissionais da CONTRATADA, com vistas à redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pelo Tribunal, voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

- 4.8.1. *Software* e/ou aplicativo de edição de documentos on-line compatível com a NextCloud.
- 4.8.2. Implementação de *Software* e/ou serviço de suporte para instalações, atualizações de versão, de segurança e de estabilidade, criação de clusters para a ferramenta NextCloud já institucionalizada no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 4.8.3. Os requisitos de arquitetura tecnológica estão detalhadamente descritos no Anexo I.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

- 4.9.1. Não se aplica para o objeto pretendido.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

- 4.10.1. A disponibilização da solução aqui tratada é orientada pelas entregas e estimativas no item 3.3 deste Termo de Referência.
- 4.10.2. A solução adquirida deve ser submetida para homologação pela Diretoria de Tecnologia de Informação e Telecomunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública a fim de obter parecer técnico favorável para a instalação do(s) software(s).
- 4.10.3. Os serviços de instalação e configuração deverão ser executados nas dependências da instituição de forma preferivelmente presencial ou de forma remota e acompanhados por funcionários técnicos, devendo a empresa repassar todo o conhecimento, preferencialmente em português, em meio digital ou físico, necessário ao manuseio, configuração, customização e operação dos produtos.

#### 4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

- 4.11.1. O prazo de garantia para as licenças, compreendendo atualização, manutenção e suporte técnico, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo de acordo com este Termo de Referência.
- 4.11.2. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por disponibilização de novos releases, a partir do recebimento pelo MJSP, durante o período de garantia.

4.11.3. A CONTRATADA deve garantir a disponibilização de um canal de suporte técnico através de serviço telefônico local, ou recurso equivalente, a um Centro de Atendimento por Voz, utilizando o idioma Português do Brasil, disponível de forma ininterrupta, no mínimo das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas) em dias úteis (horário de Brasília). Poderão ser disponibilizados outros canais, tais como correio eletrônico, chats e sítio da Internet para registro de abertura de chamado técnico.

4.11.4. A CONTRATADA deve garantir a abertura de chamados técnicos, devidamente registrados, onde constem explícita e claramente a data, a identificação do produto, o nome do responsável pela solicitação do serviço, o horário, a descrição do problema e o respectivo grau de severidade.

4.11.5. A CONTRATADA deve fornecer, para cada chamado de suporte técnico aberto, um número único de registro de acompanhamento pelo contratante.

4.11.6. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

4.11.7. Os serviços de suporte técnico e manutenção da solução deverão contemplar a manutenção evolutiva e corretiva, compreendendo a execução de aperfeiçoamentos e ajustes nas especificações originais do software, correção de eventuais erros de lógica ('bug') que possam surgir e as atualizações da versão que ocorrerem durante a vigência da garantia, sem ônus adicional para a Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (DINT/SEOPI).

4.11.8. O suporte técnico deverá incluir o acesso, livre de qualquer ônus, ao website e à base de conhecimento oficial do software, bem como o repositório oficial de programas contendo softwares originais, correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e informações necessários ao perfeito funcionamento da solução.

4.11.9. Os chamados técnicos serão classificados de acordo com seu grau de criticidade detalhados a seguir:

4.11.9.1. Grau 1 - Criticidade Máxima: chamados referentes a situações de urgência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado;

4.11.9.2. Grau 2 - Criticidade Alta: chamados associados a situações de alto impacto, referentes ao uso do produto;

4.11.9.3. Grau 3 - Criticidade Média: chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente;

4.11.9.4. Grau 4 - Criticidade Baixa: chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.

4.11.10. Entende-se por resolução a disponibilidade e estabilidade da solução e dos serviços em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada, em ambiente de produção.

4.11.11. O não cumprimento dos níveis mínimos exigidos ensejará em sanções administrativas, de acordo com o definido no item 7.4.5 do Termo de Referência.

#### 4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Conforme detalhamento no item 4.13.1.

4.12.2. A comprovação de tais requisitos se dará na assinatura do contrato.

#### 4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. A equipe técnica da CONTRATADA, que acompanhará os serviços de instalação e configuração, deverá estar familiarizada com a solução tecnológica pretendida, a nível de administrador da ferramenta. Os técnicos da CONTRATADA, responsáveis pelos serviços de instalação, configuração e suporte devem possuir conhecimento fornecida pela empresa fabricante. A certificação deverá ser apresentada perante a Contratante previamente à execução dos serviços de instalação e configuração a serem contratados, de acordo com o quadro abaixo:

<b>EQUIPE TÉCNICA QUE ACOMPANHARÁ OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</b>	
Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à codificação e testes unitários, conforme as normas, padrões e diretrizes da contratante, implementando os casos de uso, integrando os componentes e módulos do sistema, além de gerar e manter as rotinas de implantação.	
<b>Experiência/Qualificação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Experiência em softwares e/ou serviços aplicados a Solução de nuvem privada em ambiente seguro	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.
<b>Formação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

#### 4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. O Registro de Preços trata da aquisição de licenças de uso de software do tipo subscrição e/ou perpétua e a metodologia de trabalho consiste no fornecimento das quantidades adquiridas em conformidade com os contratos. Para isso, a Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (DINT/SEOPI) emitirá Ordens de Serviços ou Fornecimento, identificando as licenças e as quantidades dos produtos a serem adquiridos.

4.14.2. A Administração da DINT/SEOPI designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que se dará com fiel observância aos termos deste instrumento.

#### 4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. A CONTRATADA deverá ter políticas, processos e metodologias internas que garantam a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações relacionadas a esta contratação, em especial contemplando meios para garantir:

4.15.1.1. disponibilidade da solução de TIC contratada;

4.15.1.2. evitar vazamento de dados e fraudes digitais;

4.15.1.3. definição de processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

4.15.1.4. possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

4.15.1.5. assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

- 4.15.1.6. realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13.709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente;
  - 4.15.1.7. possibilitar a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos por esta contratação, se necessário; e
  - 4.15.1.8. assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.
- 4.15.2. A CONTRATADA deverá manter rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulga-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros. Deve ainda envidar esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das informações confidenciais por seus funcionários e colaboradores em geral.
- 4.15.3. Após encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá devolver à Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (DINT/SEOPI) toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, mídias removíveis ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura, tenha sido utilizado.
- 4.15.4. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações originadas na DINT/SEOPI sem prévia autorização. Sempre que algum de seus técnicos ou representantes tiver acesso a quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações relacionadas à DINT/SEOPI, em decorrência dos serviços previstos no contrato, deverá assinar previamente o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

#### 4.16. **Requisitos de Garantia à Execução**

- 4.16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 4.16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 4.16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 4.16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 4.16.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 ([11373414](#)).
- 4.16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.16.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 4.16.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
  - 4.16.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 4.16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.16.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.16.9. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.16.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.16.12. Será considerada extinta a garantia:
- 4.16.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
  - 4.16.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 ([11373414](#)).
- 4.16.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.16.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 5. **RESPONSABILIDADES**

### 5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

## 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC; e
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

## 5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:
  - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
  - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
  - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
  - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA; e
  - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### 6.1. **Rotinas de Execução**

- 6.1.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante agendará dia e hora para a reunião inicial, nos termos da Art. 31 da Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019.
- 6.1.2. A reunião inicial de alinhamento deverá ser executada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.1.3. Na reunião inicial a CONTRATADA deverá:
  - 6.1.3.1. Apresentar o PREPOSTO nos termos dos Art. 31 da Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019;
  - 6.1.3.2. Entregar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme descrito no ANEXO II, devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
  - 6.1.3.3. Entregar o TERMO DE CIÊNCIA, conforme descrito no ANEXO III, devidamente assinado por todos os funcionários que atuarão diretamente na execução do serviço MJSP.
  - 6.1.3.4. Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA;
  - 6.1.3.5. Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato;
  - 6.1.3.6. Alinhamento sobre cronograma inicial e data de início das atividades do contrato;
  - 6.1.3.7. Tratar de demais assuntos relevantes para o início do contrato pela empresa CONTRATADA.
- 6.1.4. A Equipe de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, pelo auxílio aos profissionais da CONTRATADA e deve atuar para desimpedir ou dirimir qualquer problema que possa atrapalhar as entregas previstas.
- 6.1.5. A emissão da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento de Bens deverá acontecer através do SEI.
- 6.1.6. Prazos, horários, locais e condições de entrega:
  - 6.1.6.1. Por tratar-se de SRP, a entrega das licenças será realizada de forma parcelada, sob demanda, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador, até o limite de 1800 (um mil e oitocentos) para o Item 01 e 900 (novecentos) para o item 2.

6.1.6.2. Os serviços e/ou bens serão demandados por Ordens de Serviço e/ou de Fornecimento de Bens (Anexo IV) e incluem entrega, instalação, configuração e suporte técnico da Solução de nuvem privada em ambiente seguro, de acordo com a descrição do objeto na OS, em atendimento à necessidades operacionais da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (DINT/SEOPI).

6.1.6.3. O prazo de entrega dos bens e/ou serviços, bem como as instalações e configurações deve ser de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da entrega da OS à CONTRATADA.

6.1.6.4. A licença será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.6.5. O recebimento definitivo se dará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.6.6. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.1.6.8. Para o órgão gerenciador, a solução deverá ser entregue na sede da Diretoria de Inteligência, no período das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em dias úteis, de acordo com os endereços abaixo:

Unidade	Localização da Prestação de Serviço
Órgão Gerenciador: Diretoria de Inteligência - Brasília (DF)	Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 617, CEP 70.064-900, Brasília - DF

6.1.6.9. Para o órgão participante a solução deverá ser entregue no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, de acordo com o seguinte endereço abaixo:

Unidade	Localização da Prestação de Serviço
Secretaria de Estado Segurança Pública do Estado do Paraná (UASG 453079)	Polícia Científica - Instituto de Criminalística - Av. Visconde de Guarapuava, nº 2652, Centro, CEP 80.010-100, Curitiba - PR

## 6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. A quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados são aqueles descritos no item 3.4 deste Termo de Referência.

## 6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. Preferencialmente, a troca de informações entre o Contratante e a CONTRATADA se dará por meio de Ordens de Serviços ou de Fornecimento de Bens (conforme Anexo IV).

6.3.2. A comunicação entre a Contratante e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviços e/ou Bens ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.3.3. Para os casos que não comportem na OS, a comunicação oficial será feita mediante ofício ou e-mail. O endereço de e-mail deverá ser informado por ambas as partes através de ofício, logo após a assinatura do contrato.

6.3.4. Qualquer comunicação feita pessoalmente ou por meio de telefone deverá posteriormente ser formalizada por meio dos mecanismos apresentados acima, como condição de validade para o que foi acordado.

## 6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III deste Termo de Referência.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### 7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. A solução será verificada quantitativamente na entrega para, posteriormente, ser submetido a testes de funcionamento qualitativos com vistas ao recebimento definitivo.

7.1.2. A solução adquirida deverá funcionar com 100% de suas capacidades/características.

### 7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1. Como metodologia da avaliação da qualidade e da adequação da solução de TIC serão realizados os seguintes procedimentos:

7.2.1.1. Testes individual da solução adquirida;

7.2.1.2. Verificação da integração e interoperabilidade entre as soluções de estruturação, coleta, armazenamento e análises gráficas;

7.2.1.3. Testes de acesso simultâneos para acompanhar a performance da solução;

7.2.1.4. Análise de tempos de resposta da solução: consultas na base, montagem dos gráficos e identificação de palavras chave em textos não estruturados.

7.2.2. A solução deverá atender às especificações contidas neste Termo de Referência e a garantia deverá ser executada conforme as disposições aqui estabelecidas. Só será efetuado pagamento à CONTRATADA após o ateste por parte do Contratante quanto à adequação às especificações exigidas e à validação da qualidade da solução de TIC adquirida conforme item 2 deste Termo de Referência.

7.2.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, bem como ao contido no artigo 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DA SGD/ME, DE 4 DE ABRIL DE 2019, com as devidas alterações trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021.

7.2.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MJSP.

7.2.5. O MJSP designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN SGD/ME nº 01/2019, com relação aos aspectos de gerenciamento do contrato.

7.2.6. Caberá à equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material ou serviço.

7.2.7. Os servidores designados para executarem atribuições de fiscal (is) requisitante (s), fiscal (is) técnico(s), fiscal (is) administrativo (s) e gestor (es) do Contrato, desenvolverão atividades específicas além das detalhadas a seguir:

7.2.7.1. Fiscal(is) Técnico(s):

- 7.2.7.1.1. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- 7.2.7.1.2. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato;
- 7.2.7.1.3. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato;
- 7.2.7.1.4. Identificar não conformidade com os termos contratuais;
- 7.2.7.1.5. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;
- 7.2.7.1.6. Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- 7.2.7.1.7. Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- 7.2.7.1.8. Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar glosas na Nota Fiscal;
- 7.2.7.1.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

7.2.7.2. Fiscal(is) Administrativo(s):

- 7.2.7.2.1. Verificar aderência aos termos contratuais;
- 7.2.7.2.2. Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- 7.2.7.2.3. Receber do preposto do contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 7.2.7.2.4. Receber indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato;

7.2.7.3. Fiscal(is) Requisitante(s):

- 7.2.7.3.1. Fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- 7.2.7.3.2. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato.
- 7.2.7.3.3. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato;
- 7.2.7.3.4. Identificar não conformidades com os termos contratuais;
- 7.2.7.3.5. Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- 7.2.7.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- 7.2.7.3.7. Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal;
- 7.2.7.3.8. Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

7.2.7.4. Gestor do Contrato:

- 7.2.7.4.1. Servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 7.2.7.4.2. Promover a realização da reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais interessados por ele identificados;
- 7.2.7.4.3. Encaminhamento formal de demandas, devendo ocorrer por meio de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato;
- 7.2.7.4.4. Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA;
- 7.2.7.4.5. Encaminhar a indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- 7.2.7.4.6. Autorizar a emissão de nota (s) fiscal (is), a ser (em) encaminhada (s) ao preposto da CONTRATADA;
- 7.2.7.4.7. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;
- 7.2.7.4.8. Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica.
- 7.2.7.4.9. No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;

- 7.2.7.4.10. Manter registro de aditivos;
- 7.2.7.4.11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- 7.2.7.4.12. Encaminhar à CONTRATADA deficiências e Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- 7.2.7.4.13. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar as glosas na Nota Fiscal;
- 7.2.7.4.14. Promover por meio da Equipe de Fiscalização do Contrato, a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, identificando, analisando, avaliando e tratando novos riscos.

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. No caso de descumprimento de nível de serviços por três vezes, durante um ano, sejam relativas a um mesmo item descumprido ou itens distintos, serão aplicadas as sanções administrativas, podendo ensejar advertência, multa e, em reincidência, rescisão de contrato e demais penalidades cabíveis, todas registradas no SICAF.

7.3.2. Indicador de níveis mínimos de serviço exigidos:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	IAE < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
<b>Periodicidade</b>	Sob demanda, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<b>IAE = <u>TEX – TEST</u></b> <b>TEST</b>  Onde: <b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS. <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. <b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	Para valores do indicador <b>IAE</b> : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 25% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 50% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS.

### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

7.4.1.1. A CONTRATADA estará sujeita à retenção do pagamento ou glosa no pagamento efetuado correspondente à parcela inadimplida quando:

- 7.4.1.1.1. Entregar os bens e/ou serviços em quantitativos inferiores ao descrito no Contrato;
- 7.4.1.1.2. Deixar de substituir itens rejeitados na aceitação nos prazos estabelecidos.

7.4.1.1.3. Não atender aos itens descritos nos Critérios de Aceitação, não produzir os resultados, deixar de executar as atividades contratadas; ou não cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico.

7.4.1.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.2. Regras para aplicação de multas e sanções administrativas:

7.4.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.4.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.4.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.2.1.5. Cometer fraude fiscal.

7.4.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

7.4.3.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;

7.4.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.4.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.4.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

7.4.3.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Projeto Básico.

7.4.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.4. As sanções previstas nos subitens 7.4.3.1, 7.4.3.7, 7.4.3.8 e 7.4.3.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.5. Critérios para aplicação de sanções e multas:

7.4.5.1. Garantia Técnica e Suporte:

7.4.5.1.1. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite dos chamados de qualquer grau, será configurado descumprimento das obrigações, ficando a empresa sujeita, além das multas, às demais sanções administrativas descritas na seção 7.4.6.2 abaixo.

7.4.5.1.2. Além dos requisitos citados no item 4.11, a tabela abaixo apresenta a relação entre o tempo para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso:

Criticidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução ou de Contorno	Penalidades
1 - Máxima	Chamados referentes a situações de urgência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 04 (quatro) horas úteis após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 8 (oito) horas úteis após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,05% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 5 chamados não atendidos.
2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, referentes ao uso do produto.	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 08 (oito) horas úteis após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 16 (dezesesseis) horas úteis após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,03% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados não atendidos.
3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo	Remoto	O atendimento remoto	No máximo	O não atendimento

	impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente.		deverá ser iniciado em no máximo 12 (doze) horas úteis após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado.	dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,02% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados não atendidos.
4 - Baixa	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 16 (dezesesseis) horas úteis após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,01% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados não atendidos.

7.4.5.2. Demais critérios:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da

		inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.
14	Deixar de entregar a licença. Deixar de prestar os serviços contratados. Caracterizada inexecução total do objeto.	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação e Rescisão contratual.
15	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE.	Para o seguinte valor do indicador IAE acima de 1: Multa compensatória de até 10% do valor do contrato.
16	Atraso injustificado no início da prestação dos serviços de suporte técnico	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.
17	Atraso injustificado no atendimento dos prazos previstos para a garantia	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

## 7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12.1. A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.5.14.1.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

7.5.14.2. EM = Encargos moratórios;

7.5.14.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.5.14.4. VP = Valor da parcela a ser paga.

7.5.14.5. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	----------------	------------------------------------

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Este preço foi obtido por meio de pesquisa de preços de acordo com a jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União (TCU), que aponta para a necessidade de realização de pesquisa de mercado de maneira mais ampla, fazendo uso das diversas fontes disponíveis para balizar o preço estimado, uma vez que a utilização de apenas uma fonte pode não refletir a realidade dos preços praticados pelo mercado, a presente pesquisa foi realizada seguindo as orientações da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 73, de 5 de agosto de 2020 e Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.2. O valor inicialmente previsto para a contratação está estimado em R\$ **2.055.834,00** (dois milhões, cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais).

8.3. Por fim, esclarece-se que o prosseguimento deste procedimento requer estrita observância ao estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 (IN 01/2019 SGD/ME), visto tratar-se de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	Contratação de Licença NextCloud Enterprise PREMIUM (Licença anual)	1830	Unidade	R\$ 937,00	R\$ 1.714.710,00
2	Suíte de Aplicativos ONLYOFFICE para edição de Documentos em Nuvem Privada (Licença Perpétua)	930	Unidade	R\$ 366,80	R\$ 341.124,00
<b>ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.055.834,00</b>

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Os recursos orçamentários serão oriundos da Dotação Orçamentária do Exercício de 2021, Ação 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade, Plano Orçamentário 000G - Fortalecimento do Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, UGR 200267 - Diretoria de Inteligência (DINT), Unidade Orçamentária 30911, Unidade Gestora Executora 200331, com Natureza de Despesa conforme quadro abaixo:

Item	Natureza de Despesa
Contratação de Licença NextCloud Enterprise PREMIUM (Licença anual)	33904006
Suíte de Aplicativos ONLYOFFICE para edição de Documentos em Nuvem Privada (Licença Perpétua)	44904005

9.2. Quanto ao cronograma físico-financeiro, trata-se de um Sistema de Registro de Preço -SRP, sem aquisição imediata pelo órgão gerenciador, por conseguinte, sem previsão de desembolso físico e financeiro. Todavia, destaca-se que, quando da aquisição futura, as licenças deverão ser entregues na Diretoria de Inteligência em Brasília-DF, sob demanda, a contar da emissão da Ordem de Serviço, com vistas ao atendimento dos usuários contidos no quadro descrito no item 3.3.1. deste Termo de Referência.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para o item 1, por se tratar de serviço continuado, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Para o item 2 de licenciamento perpétuo, o prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sem previsão para prorrogação.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o [Índice de Custos de Tecnologia da Informação](#) – ICTI/ IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Devido à padronização existente no mercado, os insumos de tecnologia da informação aqui pretendidos atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidas e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado estando, dessa forma, caracterizados como bens comuns.

12.1.2. O item 1 do objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado, pois existe a necessidade de pleno funcionamento da solução visto a essencialidade dos serviços e atividades a serem executadas pelo CONTRATANTE. A contratação, portanto, adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

12.1.3. Considerando que os insumos pretendidos são classificados como comuns na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e conforme previsto no Inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no parágrafo único do art. 25 da IN 01/2019 SGD-ME, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão eletrônico e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço por item.

### 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Será aplicado o Direito de Preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010 e da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2. Ressalta-se que em relação aos itens 1 e 2 previstos para o Órgão Gerenciador não serão reservadas cotas exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte uma vez que os valores dos itens estão acima do previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.3. Corroborar-se, ainda, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, consoante a pesquisa de preços realizada, inexistir um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Tal fato impede, também, a reserva em relação aos itens 1 e 2 destinados ao Órgão Partícipe.

### 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento de licenças e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, compatíveis em características com o objeto deste termo de referência.

12.3.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu a quantidade mínima de 20% de cada item previsto desta licitação.

12.3.3. Serão aceitos os somatórios de Atestados para compor o quantitativo necessário à comprovação de capacidade técnico-operacional.

12.3.4. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

12.3.5. Ainda, com respeito aos Atestados de Capacidade Técnica:

12.3.5.1. Devem estar relacionados ao objeto da licitação;

12.3.5.2. Sejam pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

12.3.5.3. Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

12.3.5.4. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

12.3.5.5. Devem estar assinados por quem tenha competência para expedir-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);

12.3.5.6. Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;

12.3.5.7. Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

12.3.6. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Súmula TCU nº 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. A subcontratação e alteração subjetiva não serão aceitas, para esta aquisição, por se tratar de um objeto bem específico e guardar informações sensíveis da atividade de inteligência desta Diretoria, sendo inviável que outras empresas tenham acesso a tais dados reservados.

## 14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída PORTARIA DIGES Nº 144 de 27 de julho de 2021 ([15350921](#)).

14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante		Integrante Técnico		Integrante Administrativo	
Nome	Cleber Angelo Capellari Murilo Góes de Almeida	Nome	Clarissa Netto Vilela Abritta	Nome	Matheus da Silva Andrade
Cargo	Servidores Mobilizados	Cargo	Servidora (Analista de Tecnologia da Informação)	Cargo	Integrante Administrativo (Servidor Mobilizado)

Matrícula/CPF	023.170.089-02 366.956.738-02	Matrícula/CPF	103.838.697-73	Matrícula/CPF	030.957.351-38
---------------	----------------------------------	---------------	----------------	---------------	----------------

Autoridade da Área Requisitante	
Nome	Frederico de Melo Aguiar
Cargo	Coordenador-Geral de Integração do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública
Matrícula	15034056

Autoridade Máxima da Área de TIC	
Nome	Rodrigo Lange
Cargo	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula	1558579

**Aprovo** o presente Termo de Referência e seus Anexos nos termos das Portaria DIGES Nº 144 de 27 de junho de 2021 ([15350921](#)).

Autoridade Competente	
Nome	Marília Ferreira de Alencar
Cargo	Diretora de Inteligência
Matrícula	2576000

## 15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 15.1.1. ANEXO I - Especificações Técnicas;
- 15.1.2. ANEXO II - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- 15.1.3. ANEXO III - Termo de Ciência;
- 15.1.4. ANEXO IV - Ordem de Serviço ou Fornecimento - OS;
- 15.1.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório;
- 15.1.6. ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo.

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Bens/Características mínimas
I - Contratação de Licença NextCloud Enterprise PREMIUM (Licença anual)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possuir suporte para instalações, atualizações de versão, de segurança e de estabilidade, criação de clusters, para no mínimo 900 (novecentos) usuários simultâneos;</li> <li>2. Possuir tempo de reação de resposta entre 1h, 2h ou 24h, com SLA diferenciado, conforme a gravidade do problema: 1 (uma) hora - Queda total ou parcial do sistema, 2 (duas) horas - Para erros não fatais, mas que prejudicam alguma funcionalidade e 24 (vinte e quatro) horas - Outras problemas que não comprometam a instabilidade do sistema;</li> <li>3. Possuir suporte através de portal web;</li> <li>4. Possuir suporte de migração de clientes do ownCloud;</li> <li>5. Possuir suporte por e-mail 24 horas por dia, 7 dias por semana;</li> <li>6. Possuir suporte por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana;</li> <li>7. Possuir consultoria personalizada, para correções de erros e desenvolvimento;</li> <li>8. Possuir garantia, manutenção e suporte técnico de no mínimo 12 (doze) meses; e</li> <li>9. Possuir serviço de atualização tecnológica, no qual será prestado dentro do período de garantia do contrato e consiste no fornecimento de todas as versões, <i>features</i>, <i>releases</i>, <i>fixes</i> e <i>service packs</i>, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional.</li> </ol>
II - Suíte de Aplicativos ONLYOFFICE para edição de Documentos em Nuvem Privada (Licença Perpétua)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possuir licença da ferramenta para edição de documentos, integrada a solução de nuvem de arquivos, para no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) conexões simultâneas;</li> <li>2. Deve abrir, editar, formatar, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, ODT, RTF, TXT, XLS, XLSX, ODS, CSV, PPT, PPSX, PPS, ODP, PPTX e salvá-los em DOCX, ODT, XLSX, PPTX ou PDF;</li> <li>3. Possuir, no mínimo, processador de texto, editor de planilhas e software de apresentação;</li> <li>4. Possuir conjunto completo de ferramentas de formatação e colaboração disponível de forma online, e que também inclua aplicativo instalado do tipo Desktop: A solução deve permitir que toda a infraestrutura resida nas dependências da corporação, ou seja, não seja hospedada em nuvem pública ou Infraestrutura externa e não deve necessitar, sob hipótese nenhuma, de qualquer replicação ou federação de informação com ambiente externo;</li> <li>5. A solução deve permitir a criação de versões, mostrando informações sobre os autores e permitindo a recuperação de versões anteriores, quando necessário;</li> <li>6. Deve permitir a edição de documentos no modo revisão, permitindo o rastreamento das alterações dos documentos, permitindo ainda aceitar ou rejeitar qualquer alteração;</li> </ol>

7. Deve permitir a edição simultânea por diferentes autores, com dois modos de edição: Deve permitir que as edições sejam feitas online, apresentando as alterações em tempo real e deve permitir a edição e apresentar as alterações somente quando o usuário salvar o documento;
8. Deve permitir a utilização de chat integrado a solução;
9. Possuir garantia, manutenção e suporte técnico, e atualização de no mínimo 12 (doze) meses;
10. Permitir Multilocação em até 5 portais;
11. Acesso ao Painel de controle avançado;
12. Possuir acesso vitalício à licença contratada, conforme site do fabricante;
13. Possuir opção White Label;
14. Possuir serviço de atualização tecnológica, no qual será prestado dentro do período de garantia do contrato e consiste no fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional; e
15. A licença deve ser fornecida na modalidade perpétua com atualizações de pelo menos 12 (doze) meses.

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada do CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

159

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

160

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação,

caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irreatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

162

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

163

DE ACORDO

CONTRATANTE CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
<Nome>Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome><Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1 Testemunha 2

\_\_\_\_\_  
<Nome><Qualificação>

\_\_\_\_\_  
<Nome><Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

### ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

#### TERMO DE CIÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

#### IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:

Objeto:

Contratante:

Gestor do Contrato: Matr.:

Contratada: CNPJ:

Preposto da Contratada: CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA  
CONTRATADA – Funcionários

\_\_\_\_\_  
<Nome> Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO**

INTRODUÇÃO	
A Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens é o documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.	
A assinatura deste instrumento é necessária para o cumprimento do disposto no Art. 17, alínea b) e Art. 32, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME.	

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
DATA DA EMISSÃO	
ÁREA REQUISITANTE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
TOTAL DE ITENS					

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	
<ul style="list-style-type: none"><li>As licenças e os serviços contratados deverão ser entregues na unidade sede da CONTRATANTE;</li><li>Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.</li><li>A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares tão logo haja disponibilidade do material.</li></ul>	

CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1, 2, ....			

DE ACORDO	
CONTRATANTE - Gestor do Contrato - Substituto	
CONTRATANTE - Fiscal Requisitante do Contrato - Substituto	
CONTRATADA - Preposto	

**ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Termo de Recebimento Provisório - TIC**

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.	

A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços relacionados no período abaixo identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
PERÍODO	
DATA DA EMISSÃO	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Total (UST)
1.	[... Descrição igual da OS de abertura...]	[... PF ou outra...]	R\$ xx.xxx,xx
...			R\$ xx.xxx,xx

Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab** (↵)

DE ACORDO	
CONTRATANTE - Fiscal Técnico do Contrato (Nome completo e Matrícula)	
CONTRATADA - Preposto (Nome completo e Matrícula)	

#### ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

##### Termo de Recebimento Definitivo - TIC

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.	
A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes do período abaixo identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato em referência.	

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
PERÍODO	
DATA DA EMISSÃO	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Total (UST)
1.	[... Descrição igual da OS de abertura...]	[... PF ou outra...]	R\$ xx.xxx,xx
...			R\$ xx.xxx,xx

Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab** (↵)

DE ACORDO	
Gestor do Contrato (Nome Completo e Matrícula):	
Fiscal Requisitante do Contrato (Nome Completo e Matrícula):	



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Netto Vilela Abritta, Integrante Técnico(a)**, em 20/12/2021, às 16:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIBRAIL DA SILVA MENDES, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 20/12/2021, às 17:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO GÓES DE ALMEIDA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 20/12/2021, às 17:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Melo Aguiar, Coordenador(a)-Geral de Integração do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública**, em 20/12/2021, às 17:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus da Silva Andrade, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 21/12/2021, às 09:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ANGELO CAPELLARI, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 21/12/2021, às 09:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Ferreira de Alencar, Diretor(a) de Inteligência**, em 21/12/2021, às 10:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bueno de Melo, Diretor(a) da Tecnologia da Informação e Comunicação - Substituto(a)**, em 21/12/2021, às 14:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16672094** e o código CRC **6C9812DB**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.